

Publicada
dia 3/12/74

Lei nº 18/74

§ 1ª - Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e, das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, de conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 62 e do item I do artigo 15, da Lei Complementar nº 2, de 18/06/74, (Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzes), para atender dotações insuficientemente votadas a saber:

I. Despesas com recursos Próprios e Outros Recursos.

200 II. Serviços Administrativos

E - Diversos Encargos

3.0.0.0.09 - Despesas Correntes

3.1.0.0.09 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.09 - Encargos Diversos

256 02 - Representações, festividades, recepções,
hospedagens e homenagens ----- est. 1.000,00

Sub-total ----- est. 1.000,00

4000 II - Serviços de Transportes e ComunicaçõesA - Setor Rodoviário Municipal

4.0.0.0.42 - Despesas de capital

4.1.0.0.42 - Investimentos

4.1.1.0.42 - Obras Públicas

4.1.1.3.42 - Prosseguimento e conclusão de obras:

4001 01 - Construção de pontes, bueiros, construção e
alargamento de estradas, constantes do
Plano Rodoviário Municipal ----- est. 15.000,00

Sub-Total ----- est. 15.000,00

2 - Despesas com Recursos do Fundo de
Participação dos Municípios5000 V - Serviços de Educação e CulturaB - Setor de Ensino Primário

4.0.0.0.61 - Despesas de capital

4.1.0.0.61 - Investimentos

4.1.1.0.61 - Obras Públicas

4.1.1.3.61 - Prosseguimento e conclusão de obras:

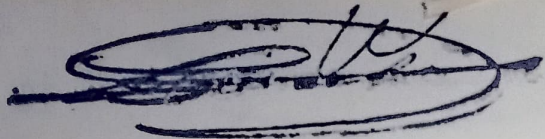
5002 01 - Construção de escolas municipais ----- est. 20.000,00

Sub-Total ----- est. 20.000,00

Total ----- est. 42.000,00

Art. 2º: - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento das dotações orçamentárias, a saber:

1 - Despesas com Recursos Próprios e Outros Recursos



4000 VI - Serviços de Transportes e Comunicações

A - Setor Rodoviário Municipal

4.0.0.0.42 - Despesas Correntes

4.1.0.0.42 - Investimentos

4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações

4.1.3.4.42 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica

4002 01 - Aquisição de veículos para o Setor

Rodoviário Municipal ----- CR\$ 24.000,00

sub-total ----- CR\$ 24.000,00

5000 V - Serviços de Educação e Cultura

B - Setor de Ensino Primário

4.0.0.0.61 - Despesas de Capital

4.1.0.0.61 - Investimentos

4.1.1.0.61 - Obras Públicas

4.1.1.3.61 - Prosseguimento e conclusão de obras

5002 01 - Construção de escola municipais ----- CR\$ 9.000,00

sub-total ----- CR\$ 9.000,00

6000 VII - Serviços Urbanos

F - Setor de Praças, Parques e Jardins

4.0.0.0.95 - Despesas de Capital

4.1.0.0.95 - Investimentos

4.1.1.0.95 - Obras Públicas

4.1.1.3.95 - Prosseguimento e conclusão de obras

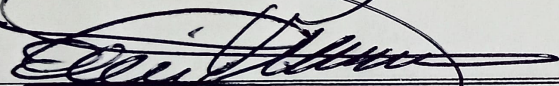
6005 01 - Prosseguimento com a construção de praças, parques e jardins ----- CR\$ 9.000,00

sub-total ----- CR\$ 9.000,00

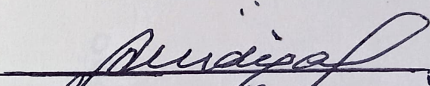
total ----- CR\$ 42.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 29 de novembro de 1994.



Leoni Vieira
Prefeito Municipal



Gamar Sigual
Secretário